CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ATO DA MESA Nº 5, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

Considerando o contido no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que prorroga a vigência do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.875, de 9 de março de 2021, que estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus, a serem observadas a partir das 5 horas do dia 10 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º A partir da publicação deste Ato, apenas terão acesso à Câmara Municipal, os vereadores, servidores e profissionais de veículos de imprensa, ressalvados casos excepcionais expressamente autorizados pelo presidente.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não podendo serem realizadas audiências públicas presenciais e sessões solenes.

Art. 4º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 5º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito do Município de Pato Branco, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de março de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

Claudemir Zanco
Vice-Presidente

Lindomar Rodrigo Brandão
1º Secretário

Thania Maria Caminski Gehlen
2º Secretária

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA Nº 5, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

Considerando o contido no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que prorroga a vigência do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.875, de 9 de março de 2021, que estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus, a serem observadas a partir das 5 horas do dia 10 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º A partir da publicação deste Ato, apenas terão acesso à Câmara Municipal, os vereadores, servidores e profissionais de veículos de imprensa, ressalvados casos excepcionais expressamente autorizados pelo presidente.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não podendo serem realizadas audiências públicas presenciais e sessões solenes.

Art. 4º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 5º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito do Município de Pato Branco, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou revogado, pornecessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

CLAUDEMIR ZANCO
Vice-Presidente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
1º Secretário

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
2º Secretária

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:1168E702

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2021. Edição 2218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7843 | Pato Branco, 10 de março de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO EXPOVIVIDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO SOCIAL da entidade resolve:

1 - Convocar todos os associados para as eleições da nova Diretoria/Conselho Fiscal da entidade para o biênio 2021/2022

2 - Ficam portanto convocados todos os associados para se fazerem presentes no dia 25 de Março de 2021, as 08:00, nas dependências da ACIVI, na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156 - centro, para exercerem o seu direito de voto.

Coronel Vivida, 09 de Março de 2021

Giacomo Bernardi
Presidente ASSOCIAÇÃO EXPOVIVIDA

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 26 de março de 2021, ás 19:00 horas, na sede social, á Rodovia BR 158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020;
b) Destinação do lucro líquido do exercício;
c) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2021;
d) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Pato Branco, 05 de março de 2021

IRINEU LUIZ MORESCO
Diretor Comercial

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDA NOVA
CNPJ: 16.825.429/0001-58
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores cooperados da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDA NOVA, nesta data em número de 34 (trinta e quatro), para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará no dia 30 de Março de 2021, tendo por local a Sala de reuniões da COOPERATIVA, situada na Rod BR 158 km 378 nº 3.760-Parque Industrial de PATO BRANCO-PARANÁ a referida Assembleia Geral Ordinária, tem seu início marcado para as 7:00 (sete) horas em primeira convocação presentes 2/3 dos cooperados ou as 8:00 (oito) horas em segunda convocação presentes metade mais 1 (um) dos cooperados e em terceira e última convocação as 9 (nove) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte:

"ORDEM DO DIA". -

Item 1º) -Prestação de Contas do Exercício de 2020.
a) Balanço Patrimonial.
b) Demonstrações Contábeis
c) Parecer do Conselho Fiscal.
d) Parecer da Auditoria.

Item 2º Destinação das Sobras apuradas (ou rateio das perdas)

Item 3º Eleição do componente do conselho de administração período 2021 a 2024.

Item 4º - Eleição dos Componentes do Conselho Fiscal para o período de 2021 a 2022.

Item 5º - Fixação cédula de presença para Conselho Fiscal.

Item 6º - Autorização para operar com terceiros.

Item 7º - Autorização para contrair financiamentos e/ou dar bens em garantia.

Item 8º - Assuntos Gerais.

Pato Branco-PR 08 de Março de 2021

ARY BOLDRINI
Diretor Presidente

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo nº 24/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de tanques e de resíduos sólidos, nas dependências da Garagem Municipal, localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 16.500,00. DOT. ORÇ.: 2314 - 11292. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 09 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Vladimir José Ferreira - Secretário de Engenharia.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVICARNES
CNPJ 07.411.627/0001-84
PATO BRANCO – PR
FONE: 046 3225 6566

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa Agroindustrial Novicarnes, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca seus 26 (vinte e seis) associados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se de forma online, transmitida na sede da Cooperativa Agroindustrial Novicarnes, situado na Rodovia PRT 469, Km 04, Passo da Pedra, em Pato Branco, estado do Paraná, no dia 23 de março de 2021. A referida Assembléia Geral Ordinária, tem seu início para as 13h00min (treze) horas em primeira convocação presentes 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar ou as 14h00min (Quatorze) horas em segunda convocação presentes metade mais um dos associados em condições de votar e em terceira e última convocação às 15h00min (quinze) horas, com a presença de no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

Item 1º - Prestação de contas da Diretoria Exercício de 2020, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de Gestão;
b) Balanço Geral;
c) Parecer do Conselho Fiscal;
d) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura de despesas da Cooperativa.

Item 2º - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas de 2020.

Item 3º - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício de 2021 com o respectivo orçamento de receitas e despesas.

Item 4º - Eleição do Conselho Fiscal.

Item 5º - Outros assuntos de interesse social.

Pato Branco-PR, 03 de Março de 2021.

RODRIGO BRANDELERO TOFFOLLI
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 11, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e o disposto na Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, especialmente o inciso I do art. 39 e art. 40;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora Bárbara Santos Klein Librelato, brasileira, casada, portadora do CPF nº 049.333.109-39 e da Cédula de Identidade nº 7.301.469-7, expedida em 10 de fevereiro de 2011, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, matrícula nº 1166-5/1, ocupante do cargo de Técnico Legislativo "II", ocorrendo a vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2021.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de março de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021, de 22 de fevereiro de 2021, com abertura e julgamento em 05 de março de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO os objetos constantes do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04: LOTE 01 – Item 01. Saudade do Iguaçu dia 08 de março de 2021, José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP, de 22/02/2021, com abertura e julgamento em 05/03/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 08 de março de 2021. DARLEI TRENTO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 005/2021. ATA Nº 020/2021 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/_edição de 10/03/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021
Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que não houve pagamento de atos de concessão de diárias no mês de FEVEREIRO de 2021.
Pato Branco, 1º março de 2021 – Joecir Bernardi - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 5, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

Considerando o contido no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que prorroga a vigência do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.875, de 9 de março de 2021, que estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus, a serem observadas a partir das 5 horas do dia 10 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º A partir da publicação deste Ato, apenas terão acesso à Câmara Municipal, os vereadores, servidores e profissionais de veículos de imprensa, ressalvados casos excepcionais expressamente autorizados pelo presidente.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não podendo serem realizadas audiências públicas presenciais e sessões solenes.

Art. 4º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 5º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito do Município de Pato Branco, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de março de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

Claudemir Zanco
Vice-Presidente

Lindomar Rodrigo Brandão
1º Secretário

Thania Maria Caminski Gehlen
2º Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Súmula: Aprova o Fluxograma de Atendimento da Abordagem Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 09 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Fluxograma de Atendimento da Abordagem Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 09 de março de 2021.

Adelaide Johan Gomes da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 08/2021, Processo nº 23/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Jonas Henrique Frizon. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para readequação do sistema elétrico da "árvore solar" localizada na Praça Presidente Vargas no Município de Pato Branco, que é composto por placas solares, inversor de frequência, controladores de carga e tomadas USB, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 4.800,00. DOT. ORÇ.: 1876 - 13755. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 09 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Vladimir José Ferreira - Secretário de Engenharia.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato nº 247/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 80/2019 - Processo n° 228/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Infracea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação LTDA. OBJETO: A prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo para proteção da aviação civil, para o controle de acessos ás áreas restritas de segurança do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, art. 65 inciso II e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos pelo prazo de 90 dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Fernando Augusto Maschio de Siqueira – Representante Legal.